



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

Assessoria Jurídica



PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil - n.º 2350-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-900
 Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br



Projeto de Lei Ordinária: 190/2018

<p>EMENTA:.....</p>	<p>AMPLIA VAGAS AOS CARGOS NOS ANEXOS DA LEI Nº 2.875, DE 02 DE ABRIL DE 2008 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</p>
<p>AUTORIA...</p>	<p>EXECUTIVO</p>

AUTUAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de 2018.

[Handwritten signature]

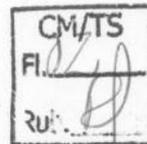
CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
 Rua Júlio Martinez Benevides - 1355 - 13110-000
 PR 65 3311-4800 site: www.camaraserra.mt.gov.br

Nr.: 648/2018 VOLUMES: 1
 Assunto: PROJETO DE LEI ORDINARIA
 Data Cadastro: 14/12/2018 Hora: 16:32:15
 Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - Documento: PROJ. LEI ORD. N 190/2018
 Resumo: PROJ. LEI ORD. N 190/2018



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800



MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 190/2018.

Tangará da Serra, 14 de dezembro de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **HÉLIO JOSÉ SCHWAAB**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA

PROTOCOLO
VIA - A A T A L

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

Cumprimentando-os cordialmente, encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que **AMPLIA VAGAS AOS CARGOS NOS ANEXOS DA LEI N.º 2.875, DE 02 DE ABRIL DE 2008 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente propositura de lei, vista a ampliação de vagas aos cargos de provimento efetivo de: **Ajudante de Serviços Gerais e Agentes Administrativo**, bem como a descrição do cargo de Ajudante de Serviços Gerais, já existente na estrutura



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

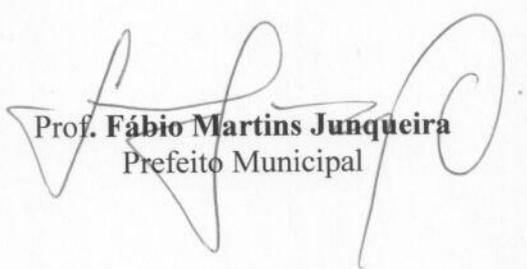
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

organizacional desta municipalidade, sendo necessária a ampliação dos cargos de **provimento efetivo**, visando o preenchimento das vagas mediante realização e aprovação em concurso público municipal.

Segue o Impacto Orçamentário e Financeiro, n.º 005/GP/2018, demonstrando viabilidade orçamentária e financeira para o ato.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação do presente projeto, em **regime de urgência especial**.

Respeitosamente,


Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800



PROJETO DE LEI N.º 190, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

AMPLIA VAGAS AOS CARGOS NOS ANEXOS DA LEI N.º 2.875, DE 02 DE ABRIL DE 2008 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Fica alterado no Anexo I – A – Tabela de Cargo de Provimento Efetivo, da Lei n.º 2.875, de 10 de abril de 2008, **ampliando vagas aos cargos de Ajudante de Serviço Gerais:**

GRUPO	CARGO	Nº VAGAS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VENC. BASE MENSAL	CARGA HORÁRIA
OCUP. I	Ajudante de Serviços Gerais	278	Alfabetizado	1.027,12	40 HORAS SEMANAL

Art. 2º Fica alterado no Anexo I – C – Tabela de Cargo de Provimento Efetivo, da Lei n.º 2.875, de 10 de abril de 2008, **ampliando vagas aos cargos de Agente Administrativo:**

GRUPO	CARGO	Nº VAGAS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VENC. BASE MENSAL	CARGA HORÁRIA
OCUP. III	Agente Administrativo	27	ENSINO MÉDIO COMPLETO	1.477,17	40 HORAS SEMANAL

Art. 3 Fica alterado a descrição dos cargos: Ajudante de Serviços Gerais, previsto no anexo VI – Grupo Ocupacional I – Anexo I- A, e da Lei n.º 2875 de 10 de Abril de 2008 passando a vigorar conforme descrição em anexo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

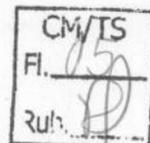
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **quatorze** dias do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e dezoito**, **42º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800



Altera o anexo do – Grupo Ocupacional I – Anexo I - A, apenas para o cargo de Ajudante de Serviços Gerais

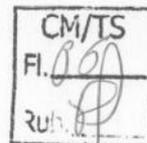
Setor: Diversos
Título: Ajudante de Serviços Gerais
Subordinação: Chefia Setorial

Descrição:

Executar trabalhos de limpeza interna e externo dos órgãos públicos, coletar de resíduos nos serviços de limpeza, mantendo a conservação de áreas públicas, podas de arvores, cuidar de plantas, preparar café, chá, lanches, refeições, lavar panos de limpeza, colaborando com a organização em geral dos órgãos públicos, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados, e rotinas previamente definidas em cada ambiente de trabalho seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Principais Atividades:

- 1. Dar assistência aos servidores lotados no mesmo setor ou secretaria, conforme orientações prévias:**
Preparar chá e café, e sempre que necessário servir aos demais colaboradores de Setor, e eventuais visitantes de Gabinetes; Preparar lanches em ocasião especial de forma coletiva. Conservar a limpeza da Cozinha; Organizar a geladeira; Atender público interno e externo; Repassar lista de compras para responsável no setor; Receber mercadorias e armazená-las em local adequado.
- 2. Fazer arrumação dos locais de trabalho:**
Recolher jornais, revistas e correspondências entregar para responsável no Setor que faz a distribuição; Limpar objetos; Arrumar salas; Conservar a limpeza do banheiro; Trocar toalhas; Conservar a limpeza de parapeitos e varandas; Limpar pisos (varrer e passar pano); Vasculhar teto e paredes; Passar pano úmido para tirar o pó dos móveis; Higienizar os telefones; Selecionar produtos de limpeza; Selecionar utensílios e equipamentos de limpeza; Selecionar panos de limpeza; faxinar banheiros; Limpar lustres; Limpar portas, janelas e vidros; Limpar paredes; Limpar tapetes; Limpar móveis; limpar pisos e rodapés (lavar, encerar e lustrar); Faxinar a cozinha; Limpar a parte externa do Setor; Lavar panos de limpeza; Colocar a roupa para secar; Passar roupas; Recolher o lixo das salas e dos banheiros sempre que necessário; Molhar as plantas do ambiente interno; Limpeza de área externa dos prédios públicos; Varrição e preservação das vias públicas, varrendo calçadas, sarjetas, praças, quadras, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o aterro sanitário; Capinação e raspagem de logradouros públicos, canteiros e laterais de pista. Tapar buracos, lavar e pintar, guias, postes, muretas e auxiliar na lama asfáltica, visando à conservação adequada das áreas públicas.
- 3. Fazer serviços externos:**



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

Efetuar entrega e busca de documentos de uma Secretaria para outra protocolando-os, buscar itens no comércio mediante apresentação de solicitações, auxiliar demais servidores internos em serviços externos.

4. Demonstrar competências pessoais:

Organizar-se conforme as regras pré-determinadas; Manter higiene e aparência pessoal; Usar equipamentos e roupas de proteção; Cumprir orientações; Manusear adequadamente equipamentos de limpeza.

5. Preparar refeições:

Organizar cardápio da semana/mês; Separar os ingredientes para preparação das refeições; Selecionar os utensílios de cozinha; Providenciar os utensílios faltantes ou comunicar ao responsável a sua falta; Higienizar frutas, verduras e legumes; Preparar os alimentos; Servir refeições; providenciar a reposição de ingredientes da cozinha; Preparar sobremesas; Lavar louça e panos de prato.

ANÁLISE DO CARGO:

Requisitos Mentais:

- **Escolaridade Mínima:** ensino fundamental incompleto;
- **Formação Complementar:** não necessária;
- **Tempo de Experiência Anterior:** indiferente;
- **Conhecimentos necessários:** leitura (para manusear produtos químicos);
- **Complexidade da tarefa:** As tarefas são rotineiras com algumas variações que seguem normas definidas pelo Setor e outras que não são padronizadas, mas são especificadas.

Requisitos Físicos:

- **Idade:** a partir de 18 anos;
- **Esforço Físico:** mediano, mas a resistência física exigida é grande, pois o trabalho é ininterrupto.
- **Esforço Mental:** a atenção mental é constante, para atender às necessidades do Setor e dos colaboradores.

Responsabilidades envolvidas:

- **Por erros:** evitar desperdício de materiais de consumo, que possam onerar gastos da Secretaria.
- **Por contatos:** contatos frequentes com demais servidores, chefias e público em geral, exigindo tato nas relações interpessoais.
- **Por máquina ou equipamentos:** por enceradeiras, ferro de passar, aspirador de pó, aparelho de limpeza a vapor, escada, máquina de lavar e secar e demais utensílios necessários às suas atividades, também utensílios de cozinha, máscaras, luvas, botas e aventais, panos de limpeza, estopa, esponjas, produtos de limpeza, vassouras, rodos, escovas, rastelo, desentupidor.
- **Por subordinados:** não.
- **Por decisões:** não.
- **Por dados confidenciais:** todo e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.

Condições de trabalho:



CM/FS
Fl. <i>[Handwritten]</i>
Rub. <i>[Handwritten]</i>

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

- **Ambiente de risco:** moderado.
- **Riscos:** Fadiga muscular, eventual intoxicação por produtos químico e ergonômico.
- **Ambiente de trabalho:** O ambiente está sujeito à poeira, calor, umidade e produtos químicos. Trabalhar em Secretarias Municipais, diariamente, em tempo integral ou parcial, dependendo da demanda ou organização de turnos de trabalho da Secretaria onde estiver lotada.



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete Do Prefeito

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000
gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br – Fone: (65) 3311-4800



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Nº005/GP/2018

TIPO:	<input type="checkbox"/> Geração de Despesa	<input checked="" type="checkbox"/> Despesa Obrigatória de Caráter Continuado
OBJETO:	Criação de vagas para servidores efetivos	
JUSTIFICATIVA:	Considerando a necessidade de criação de 278 (duzentos e setenta e oito) vagas de Ajudante de Serviços Gerais efetivos sendo que serão transformadas vagas de contratados por tempo determinado por efetivos e 27(vinte e sete) vagas de Agente Administrativo II solicitada através do MEMO Nº 1.359/SAD/2018	

Em atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

Art. 16, inciso I:

1 – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:

1.1 – Quadro de Cargos e Vagas para cálculo de Impacto Orçamentário e Financeiro. Consideramos os cargos que possui Processo Seletivo e encontram-se ocupadas em Contratação por Tempo Determinado.

Cargo	Nº de Vagas	Vencimento Unitário	Insalubridade / Periculosidade/ Translado	Contratados seletivo	Vagas para Impacto	Valor total para Impacto
Agente Administrativo II	30	R\$ 1.477,17	0	3	27	R\$ 39.883,59
Ajudante de Serviços Gerais	278	R\$ 1.027,07	R\$ 308,12	278	0	R\$ 0,00
TOTAL	308			281	27	R\$ 39.883,59

1.2 – Sendo assim o total de vagas para servidores efetivos a serem criadas é de 308 (trezentos e oito) sendo que 281 (duzentos e oitenta e um) serão transformadas de vagas de Contratação por tempo determinado para vagas efetivas que estarão disponíveis em Concurso Público e apenas 27(vinte e sete) terão impacto orçamentário num valor mensal de R\$ 39.883,59 mensais.

Cargo	Nº de Vagas	Vencimento Unitário	Insalubridade / Periculosidade/ Translado	Contratados seletivo	Vagas para Impacto	Valor total para Impacto
Agente Administrativo II	30	R\$ 1.477,17	0	3	27	R\$ 39.883,59
TOTAL	30			3	27	R\$ 39.883,59

1.3 - Em atendimento a LRF, fica demonstrada a despesa a partir de novembro/2018 e para os dois anos subsequentes, considerando aplicação de reajuste salarial, referente a 3,99% em maio e 1,69% em setembro/2018.



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete Do Prefeito

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000
gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br – Fone: (65) 3311-4800



Mês	2018	2019	2020
Janeiro	0	R\$ 39.883,59	R\$ 41.877,77
Fevereiro	R\$ 0,00	R\$ 39.883,59	R\$ 41.877,77
Março	R\$ 0,00	R\$ 39.883,59	R\$ 41.877,77
Abril	R\$ 0,00	R\$ 39.883,59	R\$ 41.877,77
Maió	R\$ 0,00	R\$ 41.877,77	R\$ 43.971,66
Junho	R\$ 0,00	R\$ 41.877,77	R\$ 43.971,66
Julho	R\$ 0,00	R\$ 41.877,77	R\$ 43.971,66
Agosto	R\$ 0,00	R\$ 41.877,77	R\$ 43.971,66
Setembro	R\$ 0,00	R\$ 41.877,77	R\$ 43.971,66
Outubro	R\$ 0,00	R\$ 41.877,77	R\$ 43.971,66
Novembro	R\$ 39.883,59	R\$ 41.877,77	R\$ 43.971,66
Dezembro	R\$ 39.883,59	R\$ 41.877,77	R\$ 43.971,66
13º proporcional	R\$ 6.647,27	R\$ 41.877,77	R\$ 43.971,66
1/3 Férias	R\$ 2.215,76	R\$ 13.959,26	R\$ 14.657,22
Subtotal	R\$ 88.630,20	R\$ 550.393,55	R\$ 577.913,24
SERRAPREV (18,31%)	R\$ 16.228,19	R\$ 100.777,06	R\$ 105.815,91
Total	R\$ 104.858,39	R\$ 651.170,60	R\$ 683.729,15

Os valores demonstrados referem-se ao impacto da criação de 30 vagas de Agente Administrativo II e 278 vagas de Ajudante de Serviços Gerais, sendo que as vagas de contratação por tempo determinado desses cargos serão excluídas automaticamente com a nomeação dos efetivos através de Concurso Público, portanto apenas 27 vagas de Agente Adm. II haverá impacto orçamentário e financeiro, com previsão de admissão a partir de novembro/2018, utilizando 3,99% em maio e 1,69% em setembro de reajuste salarial anual para 2018 e 5% em maio para os anos de 2019 e 2020.

Para verificar a disponibilidade de saldo orçamentário para a criação das vagas acima mencionadas foi considerado o cálculo da folha geral do Executivo, com exceção do SERRAPREV, SAMAE E CÂMARA:

ÓRGÃOS	JAN E AGO	SET/DEZ	SALDO
GABINETE	2.321.138,03	1.890.815,55	38.446,42
SEMEC	26.235.012,55	19.764.760,89	6.811.709,24
SAÚDE	28.602.079,87	19.032.005,34	1.963.933,67
SAD	2.787.103,62	1.605.221,80	538.194,81
SEPLAN	1.332.225,59	731.366,55	780.568,98
ESPORTES	598.178,92	541.109,86	-8.288,78
FAZENDA	2.996.635,79	1.699.589,29	795.474,92
SEMAS	2.514.391,46	1.486.185,17	690.705,94
SINFRA	4.310.380,28	2.922.619,98	615.099,74
SEAPA	703.484,80	550.295,54	182.719,66
SICS	325.675,83	231.241,19	6.182,98
SEMMEA	428.709,77	273.038,97	330.351,26
TURISMO	180.442,09	125.119,47	90.438,44
Total	73.335.458,60	50.853.369,59	12.835.537,29



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete Do Prefeito

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000
gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br – Fone: (65) 3311-4800



DEDUÇÃO DO SALDO DA EDUCAÇÃO	-6.811.709,24
TOTAL	6.023.828,05

Os cálculos apresentados acima estão sendo considerado o pagamento de: décimo terceiro salário e férias proporcionais, acrescidas de 1/3, dos atuais servidores lotados nas Secretarias acima mencionadas, descontado o que foi pago aos servidores até o momento. Nota-se, saldo positivo no valor de R\$ 6.023.828,05 comportando assim a criação dos cargos de Agente Administrativo e Ajudante de Serviços Gerais que serão transformados de Contratação por tempo determinado para efetivos automaticamente, bem como a realização do Concurso Público.

Na tabela acima foi utilizado como base o salário pago em agosto/2018.

Em relação à **Receita Corrente Líquida prevista**, podem ser observados os seguintes percentuais para o Executivo.

	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES	246.070.330,86	260.177.654,20	275.603.619,50
(-) Receita contribuições Serraprev.1.2.10.29.00	7.448.741,48	7.917.267,32	8.415.263,43
(-) Receita compens.serraprev.1.9.22.10.00	1.712.998,82	1.820.746,44	1.935.271,39
(-) Deduções Rem. Renda Fixa Serraprev.	6.953.122,45	7.390.473,85	7.855.334,66
RCL	229.955.468,11	243.049.166,59	257.397.750,02
	0,045	0,268	0,265

Art. 16, inciso II:

II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Segue declaração em anexo.

§ 1º, inciso I: adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Para atendimento deste inciso, serão utilizadas dotações já consignadas na Lei Orçamentária.

§ 1º, inciso II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infrinjam qualquer de suas disposições.

§ 2º: a estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizados: os cálculos foram demonstrados no inciso I.

Artigo 18:

Para atendimento do Art. 18, § 2º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total de pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, assim:



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete Do Prefeito

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000
gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br – Fone: (65) 3311-4800



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL DOS ULTIMOS DOZE MESES PODER EXECUTIVO (AGOSTO DE 2017 A JULHO DE 2018).

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT			
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (PREFEITURA, SERRAPREV e SAMAE).			
DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL NO PERÍODO DE AGOSTO/2017 A JULHO/2018			
Mês	Despesa com pessoal	Receita Corrente Líquida	% (DP/RCL)
ago/17	9.009.435,97	17.053.726,60	52,83%
set/17	8.990.079,27	15.886.373,49	56,59%
out/17	8.978.663,32	21.931.031,05	40,94%
nov/17	9.247.976,94	20.571.951,11	44,95%
dez/17	16.416.310,25	29.000.439,62	56,61%
jan/18	7.262.828,33	16.568.349,47	43,84%
fev/18	8.995.709,69	18.878.679,39	47,65%
mar/18	8.892.372,31	19.044.584,68	46,69%
abr/18	9.351.986,64	26.036.094,47	35,92%
mai/18	9.170.410,84	25.758.709,70	35,60%
jun/18	10.643.238,59	21.950.445,44	48,49%
jul/18	9.863.788,14	24.668.302,52	39,99%
Soma	116.822.800,29	257.348.687,54	45,39%
Média (12 meses)	9.735.233,36	21.445.723,96	45,39%

Observação: Não estão incluídas as despesas de contratos de terceirização, e não foi aplicado a Resolução de Consulta 28/2016 do TCE/MT que Exclui o IRRF da Folha de Pagamento na Receita Corrente Líquida e Despesa com Pessoal, Conforme e decisão do Prefeito Municipal através do Memorando nº 055/GP/2018. Entretanto foi aplicado nos cálculos realizados o disposto na Resolução de Consulta nº 19/2017 – Processo nº 18.961-8/2017, em que o TCE/MT estabelece que as Receitas Provenientes dos Rendimentos da carteira de investimentos dos RPPS não devem ser computadas para cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL.

TANGARÁ DA SERRA – MT, 29/08/2018.

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL - CGM

Média em % dos últimos doze meses	45,39%
Impacto do reajuste em % sobre a RCL prevista	0,045%
Total	45,43%
Limite máximo autorizado	54,00%

Tangará da Serra, 18 de setembro de 2018.


Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete Do Prefeito

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000
gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br – Fone: (65) 3311-4800



DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que a despesa decorrente a criação de vagas para Concurso Público, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Nº 4.888/2017 – PLANO PLURIANUAL – PPA, NA LEI Nº 4.896/2017 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO e na 4.900/2017 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.

Tangará da Serra, 18 de setembro de 2018.


Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal